

OF. C.P.L./011/2017

Uberaba, 13 de julho de 2017.

À  
**Todas as empresas que retiraram o Edital.**

**Assunto:** Esclarecimento

**Ref.:** Pregão Presencial nº 003/2017

**Prezados Senhores:**

Diante dos questionamentos apresentados pela empresa **SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, interessada em participar do processo licitatório em referência, e em decorrência do provimento dado, informamos que:

**Pergunta nº 01:**

Considerando o subitem 2.4, do Anexo I do Termo de Referência, menciona-se a obrigatoriedade de ser adotada a tecnologia não intrusiva, e considerando:

- a) Que a tecnologia não intrusiva poderá onerar os cofres públicos em relação a tecnologia intrusiva (laços).
- b) Que os danos na instalação dos sensores indutivos (laços) no pavimento são mínimos permanecendo suas condições originais.

Perguntamos:

Qual a necessidade desta obrigatoriedade, já que poderia a CODIUB solicitar aos fornecedores a utilização de sensores adequados a sua finalidade e não impor a tecnologia a ser utilizada?

**Resposta:**

- Dentro das pesquisas que foram feitas, entendemos que a tecnologia não intrusiva é a melhor para o município face a preservação do pavimento.

**Pergunta nº 02:**

Considerando o item 19.3.7 letra “n” do Anexo I do Termo de Referência.

Perguntamos:

Para a realização da contagem volumétrica classificada em automóveis, ônibus/caminhões e motocicletas, a CODIUB irá nos fornecer o banco de dados de veículos automotores?

Caso negativo, como se espera realiza-la com equipamentos estático/portátil que utiliza-se de um único sensor?

**Resposta:**

- O equipamento estático/portátil não vai realizar a contagem volumétrica para poder classificar veículos em 3 (três) grupos. Será excluída o item 19.3.7 letra n.

**Pergunta nº 03:**

- Considerando no item 4.2.1 – Localização dos equipamentos página 29, menciona-se 36 (trinta e seis) locais previstos para as instalações dos equipamentos totalizando 74 (setenta e quatro) faixas.

- Considerando no item 4.1 cita-se os tipos dos equipamentos e a quantidade de faixas previstas totalizando 80 (oitenta) faixas.

Afim de elaborarmos uma proposta mais vantajosa a Prefeitura de Uberaba, solicitamos por gentileza nos informar qual a quantidade de faixas correta a ser considerada e o seu tipo de equipamento.

**Resposta:**

- O item 4.2.1 é simplesmente uma referência de locais onde poderão ser instalados os equipamentos e não limita o número de faixas. Deverá ser considerado o número máximo de faixas de 80 (oitenta) a serem instalados, mediante emissão de respectivas ordens de serviço respeitando a demanda do município.

**Pergunta nº 04:**

Considerando no item 20.8.4 cita "cadastro e controle de parcelamento de multas", ocorre que o parcelamento de multas de trânsito é proibido pelo Conselho Nacional de Trânsito conforme Resolução 619/2016: (...) §12 O recolhimento do percentual de 5% (cinco por cento) do valor arrecadado das multas de trânsito à conta do

FUNSET é de responsabilidade do órgão de trânsito arrecadador. §2º O pagamento das multas de trânsito será efetuado na rede bancária arrecadadora. §3º Não é permitido o parcelamento de multas de trânsito. (...)”.

- Desta forma, solicitamos a exclusão desse requisito.

**Resposta:**

- Será excluído este item.

**Pergunta nº 05:**

Está correto nosso entendimento que este Edital Pregão Presencial Nº 003/2017, trata-se de “REGISTRO DE PREÇO”?

**Resposta:**

- Está correto o entendimento.

**Pergunta nº 06:**

Está correto nosso entendimento que a sinalização horizontal e vertical será de responsabilidade da Contratante?

**Resposta:**

- A contratada é responsável pela sinalização vertical e horizontal, conforme detalhado no Anexo VIII, MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO.

Os itens 1.2.1.6, 1.2.2.6 e 1.2.3.6 do Anexo VIII detalham com clareza que a implantação e manutenção das infraestruturas inclui a sinalização adequada para cada faixa.

**Pergunta nº 07:**

Considerando o item 14 do Termo de Referência e subitens 14.2 “h” e 14.7 “e”, está correto nosso entendimento que a operação do Palm Top será de responsabilidade da Contratante, portanto não será necessário a comprovação de “operação” destes equipamentos nos Atestados exigidos no item 6.6.2 – subitem 6.6.2.1 e item 6.6.3 – subitem 6.6.3.1 da habilitação?

**Resposta:**

- Está correto o entendimento quanto a operação do Palm Top, que será de responsabilidade da Contratante, no entanto **não está dispensada** a comprovação de “operação” destes equipamentos nos Atestados exigidos no item 6.6.2 – subitem 6.6.2.1 e item 6.6.3 – subitem 6.6.3.1 da habilitação.

**Pergunta nº 08:**

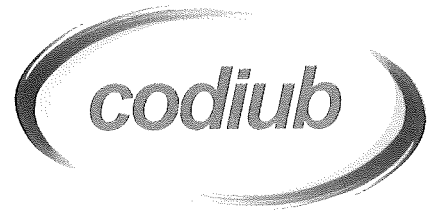
Para elaboração dos custos desta proposta, solicitamos que nos encaminhe as quantidades de mobiliário citados nas páginas 76 e 77 do edital?

**Resposta:**

- 1 guichê de atendimento ao público com 4 postos de atendimento
- 6 cadeiras giratórias com braço
- 5 cadeiras para recepção com prancha lateral
- 4 cadeiras fixas para atendimento
- 2 mesas para impressoras
- 1 mesa de reunião com 6 cadeiras
- 4 estações de trabalho com 2 gavetas
- 2 gaveteiros de aço com 4 gavetas
- 2 prateleiras de aço para arquivo
- 2 armários de aço 2 portas
- 4 divisórias
- 2 aparelhos de ar condicionado
- 1 terminal de senha eletrônica com painel de mensagem
- 1 bebedouro
- 1 servidor
- 2 impressoras
- 3 microcomputadores
- 1 scanner
- 1 link de internet

**Pergunta nº 09:**

*JP*



Está correto nosso entendimento que o Envelope 01-Proposta deverá estar o ANEXO VIII-MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS?

**Resposta:**

- Está correto o entendimento.

**Pergunta nº 10:**

Está correto nosso entendimento que as despesas de correio, postagem dos autos de infração e notificação será de responsabilidade da CONTRATANTE?

**Resposta:**

- Está correto o entendimento.

**Pergunta nº 11:**

Considerando que no ANEXO VIII - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS não consta o PALM TOP, perguntamos como será a remuneração/pagamento deste equipamento?

**Resposta:**

- Será retificado.

O edital fica retificado quanto ao ANEXO VIII - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, ITEM 19.3.7 LETRA N e ITEM 20.8.4 - TÓPICO 3 DO DO TERMO DE REFERÊNCIA, e a data da disputa, assim, a sessão se dará no dia 02/08/2017, no mesmo horário, ratificando os demais termos do Edital – Pregão Presencial nº. 003/2017, naquilo em que não colidir com o ora retificado.

Atenciosamente,

  
Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB

**Márcia Araújo Borges**  
**Pregoeira**